

*Vinícius
OK!*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Neide Tinôco		
EMENTA: Recredencia o Colégio Neide Tinôco, em Maracanaú, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12133227-6	PARECER Nº 1285/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Sandro Henrique Silva do Nascimento, diretor do Colégio Neide Tinôco, instituição sediada na Av. IX, nº 449, Bairro Jereissati, CEP: 61901-060, em Maracanaú, Censo 23215461, mediante o processo nº 12133227-6, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a resolução nº440/2012– CEE.

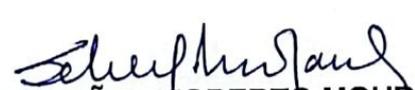
III – VOTO DO RELATOR

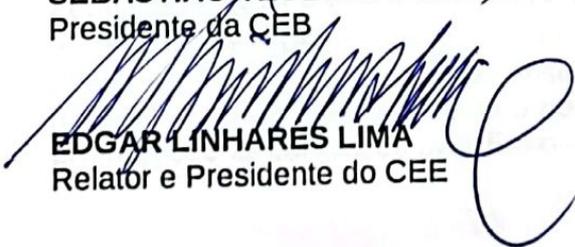
Diante do exposto, considerando a Informação nº 1243/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Neide Tinôco, em Maracanaú, à autorização para educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº440/2012, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE